

## **LEI Nº 1.331/2011, DE 12 DE ABRIL DE 2011**

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, a celebrar contratação de prestadores de serviços, para atender a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O Sr, **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo de Brasnorte, autorizado a contratar por tempo determinado para prestação de serviço, os cargos abaixo relacionados, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período letivo.

<b>VAGAS</b>	<b>CARGO</b>
<b>63</b>	<b>Professor</b>
<b>13</b>	<b>Apoio Administrativo Educacional</b>
<b>10</b>	<b>Auxiliar de Desenvolvimento Infantil</b>
<b>05</b>	<b>Agente de Transporte Escolar</b>

**Parágrafo único** - As vagas a serem preenchidas deverão ser precedidas de aprovação em Teste Seletivo Simplificado.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos doze dias do mês de Abril do ano de dois mil e onze.*

**MAURO RUI HEISLER**  
**Prefeito**